



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA
Gabinete da Diretoria - Campus Barra do Corda - GAB-BDC

EDITAL Nº 10/2019 - GAB-BDC/CAMP-BDC/IFMA de 26 DE MARÇO DE 2019

CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DE EGRESSOS CONSELHO DIRETOR

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BARRA DO CORDA, no uso de suas atribuições legais vem a público convidar os estudantes egressos para escolha de representante titular e suplente do Conselho Diretor (CONDIR), conforme estabelecido no Regimento Interno dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor-Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Geral, como presidente;

II - dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor-Geral;

III - dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, eleito por seus pares;

IV - dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

V - dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos egressos, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

VII - um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor-Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII - um representante sindical, escolhido em assembleia convocada pelo Diretor-Geral por meio de edital público.

IX - um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. Serão eleitos por meio desse processo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente dos estudantes egressos escolhidos por seus pares, na forma deste Edital.

1.4. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.

1.5. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.6. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I - avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II - aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III - colaborar com a Direção-Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV - apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

V - propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;

VI - avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Direção-Geral;

- VII - auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;
- VIII - avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;
- IX - zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do Campus;
- X - avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;
- XI - avaliar a criação e alteração de proposta curricular;
- XII - avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII - deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;
- XIV - propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;
- XV - avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

1.7. Aos membros do Conselho Diretor, compete:

- I - comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;
- II - exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;
- III - não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;
- IV - apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - propor matéria para constar em pauta;
- VI - propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - debater matéria da pauta;
- VIII - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IX - pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;
- X - propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;
- XI - apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XII - conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- XIII - votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV - assinar as atas aprovadas;
- XV - manter seus pares informados das matérias discutidas;
- XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;
- XVII - tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	barradocorda.ifma.edu.br	27/03/2019
Inscrição de candidato	Protocolo	1º a 05/04/2019
Publicação da lista preliminar de candidatos	barradocorda.ifma.edu.br	08/04/2019
Prazo para recursos referentes à lista preliminar de candidatos	Protocolo do Campus	09 a 11/04/2019
Homologação da lista de candidatos	barradocorda.ifma.edu.br	12/04/2019
Assembleia Eleitoral	Campus	16/04/2019, às 10h
Divulgação do Resultado	barradocorda.ifma.edu.br	22/04/2019
Prazo para interposição de recursos contra o resultado	Protocolo do Campus	23 e 24/04/2019
Homologação do resultado	barradocorda.ifma.edu.br	25/04/2019
Posse dos eleitos (data prevista)	Campus	10/05/2019

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever como candidatos os discentes egressos do Instituto Federal do Maranhão, Campus Barra do Corda, exceto os de cursos FIC.

3.2. A inscrição dos candidatos será realizada de forma PRESENCIAL, mediante o preenchimento de requerimento junto ao Protocolo do Campus Barra do Corda, com anexação dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia da cédula de identidade;

3.2.2. Cópia de diploma de curso técnico ou, ainda, declaração de conclusão de curso técnico.

3.3. A autenticidade das cópias deverá ser comprovada pelo candidato junto ao protocolo, onde deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação administrativa.

- 3.4. Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada;
- 3.5. A inscrição implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital.

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1. A eleição dar-se-á por meio de Assembleia Eleitoral, que será realizada no Campus Barra do Corda na data e no horário previsto no cronograma (item 2).
- 4.2. O eleitor para participar na Assembleia Eleitoral deverá apresentar à Comissão Eleitoral documento oficial de identidade juntamente com diploma de curso técnico ou, ainda, declaração de conclusão de curso técnico expedido pelo IFMA - Campus Barra do Corda.
- 4.3. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.
- 4.4. Na impossibilidade de escolha consensual, será realizada votação entre os inscritos.
- 4.5. Para a votação entre os inscritos, o eleitor egresso terá direito a 1 (um) voto.
- 4.6. Os eleitores deverão registrar seu voto em cédula a ser disponibilizada na Assembleia.
- 4.7. A eleição por votos será majoritária, sendo considerado eleito, como titular, o candidato mais votado, e, como suplente, o segundo mais votado.
- 4.8. A apuração dar-se-á concomitantemente à votação entre os inscritos e será registrada em ata.
- 4.9. Havendo empate, será realizado sorteio para definir os representantes.
- 4.10. Na existência de apenas um candidato, este será declarado eleito, após a abertura da chamada pública.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido ou discordar dos resultados poderá interpor recurso apresentando as suas razões de fato e de direito, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Diretor.
- 5.2. A apresentação de recursos deve obedecer aos prazos estipulados no cronograma deste edital (item 2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Conselho Diretor.
- 6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MARINETE MOURA DA SILVA LOBO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO - 1823648 - DIRETOR GERAL - CD2 - CAMP-BDC**, em 26/03/2019 12:43:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 18238

Código de Autenticação: fdbcfcdcd24



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Br 226, km 303, Vila Nenzin, Barra do Corda - MA, None, BARRA DO CORDA / MA, CEP 65950-000

Fone: None - Site: www.ifma.edu.br